

Análise do conteúdo da evidenciação nos Relatórios da Administração das empresas participantes dos níveis de governança da Bovespa

Alessandra Vasconcelos Gallon e Ilse Maria Beuren*

Resumo

O artigo verifica, através da análise de conteúdo, a evidenciação nos Relatórios da Administração das empresas participantes dos níveis de governança da Bovespa, dos itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76, recomendados pela CVM através do Parecer de Orientação nº 15/87 e outros não obrigatórios e nem recomendados. A metodologia da pesquisa aplicada caracteriza-se como descritiva, do tipo levantamento, com abordagem quali-quantitativa. Os resultados mostram que as 58 companhias abertas brasileiras, participantes do nível 1 e 2 de governança e novo mercado da Bovespa, segundo o BDI nº 190/2005, evidenciaram no Relatório de Administração de 2004 mais sentenças do tipo *declarativa*.

Palavras-chave: Evidenciação. Análise de Conteúdo. Relatório da Administração. Governança da Bovespa.

* Alessandra Vasconcelos Gallon é mestre em Ciências Contábeis pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Regional de Blumenau – PPGCC – FURB – SC, e-mail: alegallon@sodisa.com.br. Ilse Maria Beuren é professora doutora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Regional de Blumenau – PPGCC – FURB – SC, e-mail: ilse@furb.br.

Content analysis of the disclosure in the Company Reports of the Financial Reports of participating companies in the governance of Bovespa

Alessandra Vasconcelos Gallon e Ilse Maria Beuren

Abstract

This article uses content analysis to examine the disclosure shown in the Company Reports of the Financial Reports of companies participating in the levels of Bovespa's governance, obligatory items to declare by Law n° 6,404/76, or items recommended by the CVM through Guideline 15/87 as well as other non-obligatory and non-recommended items. The methodology used in the research is a descriptive survey type, with a qualitative-quantitative approach. The research shows that 58 public Brazilian companies which participate in the first and second level of Bovespa's governance and new market, disclosed more declarative-type sentences in their 2004 company reports, according to BDI n° 190/2005.

Keywords: *Disclosure. Content Analysis. Company Reports. Governance of Bovespa.*

1 INTRODUÇÃO

Devido à volatilidade e dinamismo do mercado de capitais em todo o mundo, o processo de divulgação das informações sobre a gestão, aos usuários externos, é fator preponderante para a sobrevivência das empresas. Quantidade e qualidade maior na divulgação das informações contábeis, de maneira oportuna e uniforme para todo o mercado, além de proporcionar credibilidade aos gestores junto ao mercado de capitais, harmonizam igualdade de direitos entre os acionistas. Leuz (2000), que pesquisou a evidenciação voluntária na Alemanha, considera que o mercado de capitais foi a mola propulsora da divulgação das empresas.

Com relação ao desafio da Contabilidade em gerar informações de qualidade e quantidade satisfatórias, Beuren (1998, p. 43) afirma que “o desafio maior da informação é o de habilitar os gestores a alcançar os objetivos propostos para a organização, por meio do uso eficiente dos recursos disponíveis.”

Sobre a crescente relação entre a informação contábil e o mercado de capitais, Gonçalves e Ott (2002, p. 1) comentam que, a Contabilidade “vem enfrentando importante desafio no sentido de cada vez mais fornecer estas informações aos distintos usuários de forma clara, diversificada, em maior quantidade e com mais qualidade.”

Quanto à divulgação de informações relevantes para os diferentes usuários, Glautier e Underdown (1994) explicitam que há um consenso de que os conceitos de expansão e rentabilidade da maneira como são mensurados no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício, são bastante restritos para refletir o que as empresas estão realizando ou tentando alcançar. Em outras palavras, Ponte e Oliveira (2004) destacam que as informações divulgadas nas demonstrações contábeis tradicionais parecem não mais atender às necessidades dos usuários, tornando-se indispensável a evidenciação de informações suplementares através das Notas Explicativas e do Relatório da Administração.

As Notas Explicativas e o Relatório da Administração são componentes de divulgação obrigatórios de acordo com o § 4º do art. 176 e inciso I do art. 133 da Lei nº 6.404/76. Dentre as informações

contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/76, Dalmácio e Paulo (2004, p. 2) ressaltam que “apenas o Relatório da Administração e as Notas Explicativas permitem uma maior evidenciação da situação social, da política da empresa e a possibilidade de inclusão de alguns indicadores econômico-financeiros.”

O Relatório da Administração possui linguagem menos técnica e “representa um necessário e importante complemento às demonstrações contábeis publicadas por uma empresa, em termos de permitir o fornecimento de dados e informações adicionais que sejam úteis aos usuários em seu julgamento e processo de tomada de decisões” (FIPECAFI, 2000, p. 398).

A Bovespa, em dezembro de 2000, implantou o novo mercado e os níveis diferenciados de governança corporativa, segmentos especiais. Aguiar, Corrar e Batistella (2004, p. 338) mencionam que, “buscou-se por meio dessa medida dar maior transparência ao mercado de capitais como forma de atrair mais investidores e, por conseguinte, aumentar o volume de transações.”

Assim, este artigo tem como objetivo verificar, através da técnica da análise de conteúdo, a evidenciação nos Relatórios da Administração das empresas participantes dos níveis de governança da Bovespa, relacionada aos itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76, recomendados pela CVM através do Parecer de Orientação nº 15/87 e outros itens não obrigatórios e nem recomendados de divulgação no Relatório da Administração.

A pesquisa justifica-se por verificar o conteúdo da evidenciação do Relatório da Administração das companhias abertas no Brasil, peça obrigatória de elaboração e divulgação pela Contabilidade, nestas empresas. É importante que as informações evidenciadas neste relatório sejam relevantes, transparentes e verdadeiras, para que acionistas e investidores possam tomar decisões preditivas, utilizando-o como suporte no processo decisório.

2 EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL

O termo evidenciação é utilizado na Contabilidade de forma ampla. Aquino e Santana (1992, p. 1) afirmam que “evidenciação

significa divulgação com clareza, divulgação em que se compreende de imediato o que está sendo comunicado.” A simples definição da palavra não é capaz de dar a amplitude dessa palavra para a contabilidade.

Falcão (1995) ressalta que a evidenciação pode ser entendida como “o meio pelo qual os diversos usuários das demonstrações obtêm conhecimento do atual estágio de uma determinada empresa, tanto em termos de situação patrimonial e financeira, como de lucratividade e aplicações dos recursos disponíveis”.

Para alcançar a transparência pleiteada com o *disclosure*, , segundo Dantas, Zendersky e Niyama (2004), a empresa deve divulgar informações qualitativas e quantitativas que possibilitem aos usuários formar uma compreensão das atividades desenvolvidas e dos seus riscos, cumprindo aspectos de tempestividade, detalhamento e relevância indispensáveis.

Em sua ampla acepção, conforme Vasconcelos e Viana (2002, p. 23), a evidenciação “pressupõe plenitude, equilíbrio, justiça e adequação, uma vez que estes são atributos da informação”. Acrescentam que, “a evidenciação é tão-somente a face da informação que o usuário percebe.”

Choi e Mueller (1992), por sua vez, enfatizam quatro categorias de influência na evidenciação praticada pelas empresas: (i) o ambiente em que a empresa está inserida, (ii) o mercado de capitais, (iii) influências não-financeiras, como os sindicatos; e, (iv) a resposta corporativa às demandas por maior transparência.

Quinteiro (2004, p. 1) afirma que, “a evidenciação de informações contábeis relevantes reduz a assimetria de informações no mercado e, conseqüentemente, o risco de os investidores cometerem erros em suas decisões, aumentando a atração de capitais.” Oliveira (1998, p. 16) ressalta que “o conhecimento é fator primordial para que se possa tomar alguma decisão. Esse conhecimento se dá através de informações e da forma pela qual elas são evidenciadas.”

Segundo Lanzana (2004), algumas empresas têm se envolvido em atitudes de divulgação de informações com vistas em buscar diferenciação em relação às demais, particularmente para angariar maiores recursos dos investidores, de serem avaliadas de forma

mais adequada, além de manterem relacionamento interessante com o mercado, especialmente no caso de futuras emissões de títulos. Assim, entre os diversos benefícios de uma melhor evidenciação, Eccles *et al.* (2001, p. 192) esclarecem que, fornecendo consistentemente informação em momentos bons e ruins a empresa reafirma a sua credibilidade com o mercado, já que o mercado é avesso a surpresas, principalmente as negativas.

Nesse sentido, a demanda por *disclosure* e pela divulgação financeira emerge da existência de informação assimétrica e de conflitos de interesse entre gestores e investidores (HEALY; PALEPU, 2001); o que reforça a importância da transparência no mercado de capitais. Procianoy e Rocha (2002, p. 1) explicitam que “as decisões de investimento são tomadas pelos investidores de acordo com a quantidade e qualidade de informações a respeito das empresas disponíveis a eles e ao mercado financeiro como um todo.” Para Teixeira, Fortunato e Aquino (2004, p. 13), “esse processo de manter uma boa comunicação com o mercado eleva a qualidade do mercado de capitais e o benefício adquirido seria sentido por todos os agentes da cadeia de informação.”

Wong e Ho (2003) ressaltam que a divulgação compulsória e a divulgação espontânea complementam-se em realçar o funcionamento total do mercado. Goulat (2003, p. 59) esclarece que “estariam as empresas pautando sua divulgação não somente pela legalidade, mas também por princípios éticos de transparência e equidade no atendimento às demandas dos diferentes usuários da informação.” O cumprimento destes princípios é exigido das empresas que pretendem aderir à governança corporativa.

Sobre as várias formas de realizar a evidenciação contábil, Hendriksen e Van Breda (1999, p. 524) e Judícibus (2004, p. 126) citam algumas formas, entre elas a “apresentação das demonstrações contábeis, a informação entre parênteses, as notas explicativas, os quadros e demonstrativos suplementares, os comentários do auditor e o relatório da administração”.

3 RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com Rodrigues, Silveira e Silveira (2004), o Relatório da Administração no Brasil é exigido pela Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas. No entanto, para as companhias abertas, a Comissão dos Valores Mobiliários (CVM) é responsável pela orientação dos procedimentos a serem adotados na sua divulgação.

Dentre o conjunto de informações que deve ser divulgado na prestação de contas das companhias abertas, previsto no art. 133 da Lei nº 6.404/76, está o Relatório da Administração. Conforme Iudícibus (2004, p. 128), “este relatório engloba normalmente informações de caráter não financeiro que afetam a operação da empresa”.

O Relatório da Administração deve evidenciar um conjunto de informações adicionais, visando complementar as demonstrações contábeis de uma empresa, para o processo de tomada de decisões. Burlin *et al.* (2001, p. 5) explicam que “o relatório da administração por apresentar-se de modo descritivo e não de uma forma técnica, como ocorre nos outros relatórios, possibilita o entendimento para um maior número de usuários, pois tem um poder maior de comunicação”.

Por conta das características apresentadas, o Relatório da Administração “deve ser um forte instrumento de comunicação entre a entidade, seus acionistas e a comunidade na qual se insere, posto que sua adequada elaboração proporcionará tomadas de decisões de melhor qualidade” (FIPECAFI, 2000, p. 399). Este relatório é exigido pela Lei nº 6.404/76 e recomendado no Parecer de Orientação nº 15/87 da CVM.

3.1 Obrigatoriedade segundo a Lei nº 6.404/76

No Brasil, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Relatório da Administração deve ser publicado juntamente com as Demonstrações Contábeis tradicionais do encerramento do exercício social, e precisa conter as seguintes informações:

- aquisição de debêntures de sua própria emissão (art. 55, § 2º);

- política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes de acordo de acionistas (art. 118, § 5º);
- negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício (art. 133, inciso I); e
- relação dos investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício (art. 243).

Além da divulgação destas informações obrigatórias mínimas, conforme a Lei nº 6.404/76, a CVM manifestou-se acerca do Relatório da Administração através de orientação de caráter facultativo.

3.2 Recomendação segundo o Parecer de Orientação nº 15/87 da CVM

A Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, dá competência à CVM para estabelecer normas sobre o Relatório da Administração. Assim, a CVM pronunciou-se através do Parecer de Orientação nº 15, de 28 de dezembro de 1987, recomendando a divulgação de alguns itens neste relatório. A CVM entende ser necessário complementar as informações mínimas determinadas pela Lei nº 6.404/76. A título de recomendação e exemplo, no Parecer de Orientação nº 15/87, apresenta uma relação dos itens que também devem ser evidenciados no Relatório da Administração:

- a. descrição dos negócios, produtos e serviços** – histórico das vendas físicas dos últimos dois anos e vendas em moeda de poder aquisitivo da data do encerramento do exercício social; é recomendável também a descrição e análise por segmento ou linha de produto, quando relevantes para a sua compreensão e avaliação;
- b. comentários sobre a conjuntura econômica geral** – concorrência nos mercados, atos governamentais e outros fatores exógenos relevantes sobre o desempenho da companhia;
- c. recursos humanos** – número de empregados no término dos dois últimos exercícios e turnover nos dois últimos anos, segmentação da mão-de-obra segundo a localização geográfica,

- nível educacional ou produto, investimento em treinamento, fundos de seguridade e outros planos sociais;
- d.* **investimentos** – descrição dos principais investimentos realizados, objetivo, montantes e origens dos recursos alocados;
 - e.* **pesquisa e desenvolvimento** – descrição sucinta dos projetos, recursos alocados, montantes aplicados e situação dos projetos;
 - f.* **novos produtos e serviços** – descrição de novos produtos, serviços e expectativas a eles relativas;
 - g.* **proteção ao meio-ambiente** – descrição e objetivo dos investimentos efetuados e montante aplicado;
 - h.* **reformulações administrativas** – descrição das mudanças administrativas, reorganizações societárias e programas de racionalização;
 - i.* **investimentos em controladas e coligadas** – indicação dos investimentos efetuados e objetivos pretendidos com as inversões;
 - j.* **direitos dos acionistas e dados de mercado** – políticas relativas à distribuição de direitos, desdobramentos e grupamentos; valor patrimonial por ação, negociação e cotação das ações em Bolsa de Valores;
 - k.* **perspectivas e planos para o exercício em curso e os futuros** – poderá ser divulgada a expectativa da administração quanto ao exercício corrente, baseada em premissas e fundamentos explicitamente colocados, sendo que esta informação não se confunde com projeções por não ser quantificada; e
 - l.* em se tratando de companhias de participações, o relatório deve contemplar as informações acima mencionadas, mesmo que de forma mais sintética, relativas às empresas investidas.

No Parecer de Orientação nº 15/87, a CVM pronunciou-se pela primeira vez de forma abrangente sobre o Relatório da Administração, recomendando às companhias abertas a divulgação de alguns itens como forma de melhorar a qualidade das informações dos administradores aos usuários externos.

4 MÉTODO E PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

O método aplicado consiste de pesquisa descritiva. Gil (1999, p. 70) relata que “a pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre as variáveis”. Para a realização da pesquisa descritiva realizou-se um levantamento ou *survey*. Tripodi, Fellin e Meyer (1981, p. 39) afirmam que “pesquisas que procuram descrever com exatidão algumas características de populações designadas são tipicamente representadas por estudos de *survey*”.

No presente estudo, a população compreende as 58 companhias abertas participantes do nível 1 (34) e do nível 2 (9) de governança corporativa e do novo mercado (15) da Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), de acordo com o Boletim Diário de Informações (BDI) da Bovespa nº 190/2005, de 04 de outubro de 2005 (www.bovespa.com.br). O pressuposto é de que as empresas que fazem parte deste universo se comprometem, entre outras práticas, com melhorias na prestação de informação ao mercado, conforme Quadro 1.

Principais regras e práticas para adesão aos níveis diferenciados de governança corporativa da Bovespa
NÍVEL 1
• Manutenção em circulação de uma parcela mínima de ações, representando 25% do capital;
• Realização de ofertas públicas de colocação de ações através de mecanismos que favoreçam a dispersão do capital;
• Melhoria nas informações prestadas trimestralmente, como a exigência de consolidação e de revisão especial;
• Cumprimento de regras de disclosure em operações envolvendo ativos de emissão da companhia por parte de acionistas controladores ou administradores da empresa;
• Divulgação de acordos de acionistas e programas de stock options; e
• Disponibilização de um calendário anual de eventos corporativos.
NÍVEL 2
• Além das obrigações contidas no nível 1;
• Mandato unificado de 1 ano para todo o Conselho de Administração;
• Disponibilização de balanço anual seguindo as normas do US GAAP ou IAS;

<ul style="list-style-type: none"> • Extensão para todos os acionistas detentores de ações ordinárias das mesmas condições obtidas pelos acionistas controladores quando da venda do controle da companhia e de 70% deste valor para os detentores de ações preferenciais;
<ul style="list-style-type: none"> • Direito de voto às ações preferenciais em algumas matérias como transformação, incorporação, cisão e fusão da companhia, aprovação de contratos entre a Companhia e empresas do mesmo grupo e outros assuntos em que possa haver conflito de interesse entre o controlador e a companhia;
<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatoriedade de realização de uma oferta de compra de todas as ações em circulação, pelo valor econômico, nas hipóteses de fechamento do capital ou cancelamento do registro neste nível 2; e
<ul style="list-style-type: none"> • Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários.
NOVO MERCADO
<ul style="list-style-type: none"> • Proibição de emissão de ações preferenciais;
<ul style="list-style-type: none"> • Realização de oferta pública de colocação de ações através de mecanismos favoráveis a dispersão do capital;
<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção em circulação de uma parcela mínima de ações representando 25% do capital;
<ul style="list-style-type: none"> • Extensão para todos os acionistas das mesmas condições obtidas pelos controladores quando da venda do controle da companhia;
<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de um mandato unificado de 1 ano para todo o Conselho de Administração;
<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização de balanço anual seguindo as normas do US GAAP ou IAS;
<ul style="list-style-type: none"> • Introdução de melhorias nas informações prestadas trimestralmente, entre as quais a exigência de consolidação e de revisão especial;
<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatoriedade de realização de uma oferta de compra de todas as ações em circulação, pelo valor econômico, nas hipóteses de fechamento do capital ou cancelamento do registro de negociação no Novo Mercado; e
<ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento de regras de disclosure em negociações envolvendo ativos de emissão da companhia por parte de acionistas controladores ou administradores da empresa.

Quadro 1 – Principais regras e práticas para adesão aos níveis diferenciados de governança corporativa

Fonte: adaptado do Regulamento dos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa (www.bovespa.com.br).

Dentre as diversas exigências para a adesão da companhia aos níveis diferenciados de governança corporativa da Bovespa, a inovação do segmento do novo mercado que proíbe a emissão de ações preferenciais. Nota-se ainda que para a empresa participar do nível 2, esta terá que, além de atender a todas as exigências do nível 1, adotar um conjunto bem mais amplo de práticas de governança e de direitos adicionais para os acionistas minoritários.

Do universo das 34 empresas listadas no nível 1 de governança da Bovespa, 3 empresas foram excluídas, resultando 31 empresas, devido a semelhanças no Relatório da Administração entre empresas relacionadas. As semelhanças foram constadas entre as empresas Brasil Telecom Participações e Brasil Telecom S.A., Gerdau S.A. e Metalúrgica Gerdau S.A., Unibanco Holdings S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.

Nos Relatórios da Administração dessas empresas referente ao exercício findo em 31/12/2004, publicados na *homepage* da Bovespa, buscou-se os itens obrigatórios de evidenciação segundo a Lei nº 6.404/76 e os recomendados no Parecer de Orientação da CVM nº 15/87, demonstrados no Quadro 2.

OBRIGATÓRIOS PELA LEI Nº 6.404/76:	RECOMENDADOS PELA CVM NO P.O. Nº 15/87:
1. Debêntures de sua própria emissão; 2. Política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos; 3. Negócios sociais e principais fatos administrativos; 4. Investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas.	1. Descrição dos negócios, produtos e serviços; 2. Comentários da conjuntura econômica geral e perspectivas e planos para o exercício em curso e os vindouros; 3. Recursos humanos; 4. Investimentos realizados e a realizar; 5. Pesquisa e desenvolvimento; 6. Novos produtos e serviços; 7. Proteção ao meio ambiente; 8. Reformulações administrativas; 9. Investimentos em controladas e coligadas; 10. Direitos dos acionistas e dados de mercado.

Quadro 2 – Itens obrigatórios e recomendados de evidenciação

Fonte: Lei nº 6.404/76 e Parecer de Orientação da CVM nº 15/87.

Além destes itens obrigatórios e recomendados, também foram analisados outros itens de evidenciação, de essência puramente voluntária, encontrados no Relatório da Administração do ano de 2004 destas empresas. Para análise dos dados utilizou-se a análise de conteúdo (*content analysis*). De acordo com Bardin (1979), trata-se de um conjunto de técnicas de investigação que tem por finalidade a análise das comunicações. Freitas e Janissek (2000, p. 37) comentam que, a análise de conteúdo “é um método de observação

indireto, já que é a expressão verbal ou escrita do respondente que será observada.”

Neste trabalho escolheu-se como unidade de análise a utilização de sentenças para a codificação e quantificação da evidenciação. Para a realização da análise de conteúdo procedeu-se à contagem de sentenças relacionadas aos elementos de análise nos Relatórios da Administração, do ano de 2004, das empresas listadas nos níveis 1 e 2 de governança corporativa e novo mercado da Bovespa. Destaca-se que a análise de conteúdo aplicada inicia-se de forma qualitativa, por meio de leitura e interpretação das mensagens dos textos, e prossegue-se de forma quantitativa, a partir da codificação e quantificação (contagem da frequência) de cada item de evidenciação observado.

Os tipos de evidenciação considerados para este estudo, assim como as pesquisas de Gray *et al.* (1995 *apud* NOSSA e CARVALHO, 2003), de Hackston e Milne (1996 *apud* NOSSA e CARVALHO, 2003), de Salamone e Galluccio (2001 *apud* NOSSA e CARVALHO, 2003) e Ott, Backes e Wiethaeuper (2005), são:

- Tipo 1 – *declarativa* – quando a informação qualitativa é descrita e expressa em termos exclusivamente descritivos;
- Tipo 2 – *quantitativa não-monetária* – quando a informação quantitativa é descrita e expressa em números de natureza não financeira;
- Tipo 3 – *quantitativa monetária* – quando a informação quantitativa é descrita e expressa em números de natureza financeira;
- Tipo 4 – *quantitativa monetária e não-monetária* – quando a informação quantitativa é descrita e expressa tanto em números de natureza financeira quanto de natureza não-financeira.

Dessa forma, os tipos de evidenciação considerados para este estudo são: declarativo, quantitativo não-monetário, quantitativo monetário e quantitativo monetário e não-monetário, tanto referente aos itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76 ou recomendados no Parecer de Orientação nº 15/87 da CVM, quanto aos itens não obrigatórios e nem recomendados, encontrados no Relatório da Administração de 2004 das empresas pesquisadas.

5 ANÁLISE DOS DADOS

A análise dos dados foi realizada primeiro de forma individual para as empresas do novo mercado, dos níveis 2 e 1 de governança. Depois procedeu-se à análise conjunta das empresas, preservadas estas três classificações das empresas na Bovespa.

5.1 Conteúdo da evidenciação nas empresas do novo mercado

O conteúdo da evidenciação no Relatório da Administração de 2004 das empresas listadas no novo mercado da Bovespa, relacionado aos itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76 e os recomendados pela CVM através do Parecer de Orientação nº 15/87, além de outros itens não obrigatórios e nem recomendados, é apresentado na seqüência.

a. Itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76 ou recomendados pela CVM

A Tabela 1 apresenta a evidenciação dos itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76 e os recomendados pela CVM através do Parecer de Orientação nº 15/87 nas empresas participantes do novo mercado da Bovespa.

Tabela 1 – Itens obrigatórios ou recomendados nas empresas do novo mercado

EMPRESAS	TIPO DE INFORMAÇÃO				TOTAL
	1	2	3	4	
Cia. de Concessões Rodoviárias – CCR	24	23	4	0	51
Cia. de Saneamento Básico do Estado de SP – Sabesp	108	73	32	17	230
CPFL Energia S.A.	186	92	31	34	343
Cyrela Brazil Realty S.A. Empreend. E Participações	11	14	5	8	38
Diagnósticos da América S.A. (DASA)	42	19	9	7	77
EDP – Energias do Brasil S.A.	128	92	49	28	297
Grendene S.A.	64	33	26	21	144
Light Serviços de Eletricidade S.A.	149	62	15	10	236
Localiza Rent a Car S.A.	71	21	4	6	102

EMPRESAS	TIPO DE INFORMAÇÃO				TOTAL
	1	2	3	4	
Lojas Renner S.A.	3	13	6	1	23
Natura Cosméticos S.A.	27	24	8	7	66
Obrascon Huarte Laín Brasil S.A. (OHL Brasil)	71	21	8	19	119
Porto Seguro S.A.	12	9	9	28	58
Renar Maçãs S.A.	34	13	1	5	53
Submarino S.A.	57	19	20	14	110
TOTAL	987	528	227	205	1947

Fonte: dados da pesquisa.

Os dados da Tabela 1 revelam que o conteúdo da evidenciação dos itens obrigatórios ou recomendados no Relatório da Administração das empresas do novo mercado da Bovespa denota que o tipo de evidenciação *declarativa* (tipo 1) foi o mais utilizado (50,69%), seguido pelo tipo *quantitativa não-monetária* (27,12%) e pelo tipo *quantitativa monetária* (11,66%). Apenas 10,53% da evidenciação foi do tipo *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4).

Somente as empresas Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações e Lojas Renner S.A., que se apresentam entre as empresas de menor grau de evidenciação, publicaram mais sentenças do tipo *quantitativa não-monetária* (tipo 2) do que sentenças do tipo *declarativa* (tipo 1).

As empresas CPFL Energia S.A., EDP – Energias do Brasil S.A., Light Serviços de Eletricidade S.A. e Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), todas do setor de serviços públicos, estão entre as com maior quantidade de sentenças evidenciadas.

Nas empresas do novo mercado não há uniformidade no grau de evidenciação e nem no tipo de informação evidenciada, relativa aos itens obrigatórios ou recomendados, uma vez que as 15 empresas evidenciaram entre 23 e 343 sentenças. A Companhia de Concessões Rodoviárias (CCR), por exemplo, nada evidenciou de forma *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4), enquanto todas as demais evidenciaram.

b. Outros itens não obrigatórios e nem recomendados

A Tabela 2 apresenta a evidenciação de outros itens não obrigatórios e nem recomendados evidenciados no Relatório da Admi-

nistração de 2004 nas empresas participantes do novo mercado da Bovespa.

Tabela 2 – Itens não obrigatórios e nem recomendados nas empresas do novo mercado

EMPRESAS	TIPO DE INFORMAÇÃO				TOTAL
	1	2	3	4	
Cia. de Concessões Rodoviárias – CCR	35	19	0	0	54
Cia. de Saneamento Básico do Estado de SP – Sabesp	61	8	7	5	81
CPFL Energia S.A.	67	13	0	0	80
Cyrela Brazil Realty S.A. Empreend. e Participações	1	0	0	0	1
Diagnósticos da América S.A. (DASA)	3	0	1	0	4
EDP – Energias do Brasil S.A.	16	16	4	1	37
Grendene S.A.	20	4	0	1	25
Light Serviços de Eletricidade S.A.	58	10	0	0	68
Localiza Rent a Car S.A.	13	2	0	0	15
Lojas Renner S.A.	4	0	0	0	4
Natura Cosméticos S.A.	25	2	0	1	28
Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. (OHL Brasil)	8	5	0	0	13
Porto Seguro S.A.	8	4	0	0	12
Renar Maçãs S.A.	2	0	0	0	2
Submarino S.A.	6	0	0	0	6
TOTAL	327	83	12	8	430

Fonte: dados da pesquisa.

Conforme evidenciado na Tabela 2, o conteúdo da evidenciação dos itens não obrigatórios e nem recomendados no Relatório da Administração das empresas do novo mercado da Bovespa revela o predomínio da evidenciação do tipo *declarativa* (tipo 1), com 76,05% de frequência. Já o somatório da evidenciação do tipo *quantitativa monetária* (tipo 3) e *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4) representa menos de 5,00% da evidenciação relativa a itens não obrigatórios e nem recomendados nas empresas deste segmento.

As empresas Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, Lojas Renner S.A., Renar Maçãs S.A. e Submarino S.A., com apenas um tipo de informação, e a Diagnósticos da Amé-

rica S.A., com dois tipos de informação, são as que apresentam os menores graus de evidenciação de itens não obrigatórios e nem recomendados.

A Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e a CPFL Energia S.A., ambas do setor de serviços públicos, se destacam pela quantidade de sentenças evidenciadas relativas a itens não obrigatórios e nem recomendados. Ressalta-se que a maioria de informações nestas empresas é do tipo *declarativa* (tipo 1), com 75,31% e 83,75% respectivamente do total.

Verifica-se que tanto as empresas Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. e Porto Seguro S.A., quanto as empresas Diagnósticos da América S.A. e Lojas Renner S.A., apresentam similaridades no conteúdo da evidenciação deste relatório. Porém, não há uma visível semelhança no conteúdo da evidenciação entre as 15 empresas participantes do novo mercado da Bovespa relacionada aos itens não obrigatórios e nem recomendados de evidenciação.

5.2 Conteúdo da evidenciação nas empresas do nível 2 de governança

Apresenta-se a seguir o conteúdo da evidenciação no Relatório da Administração, do ano de 2004, das empresas participantes do nível 2 de governança da Bovespa, relacionado aos itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76 ou recomendados pela CVM através do Parecer de Orientação nº 15/87 e relacionada a outros itens não obrigatórios e nem recomendados de evidenciação neste relatório.

a. Itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76 ou recomendados pela CVM

A Tabela 3 apresenta a evidenciação dos itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76 e os recomendados pela CVM através do Parecer de Orientação nº 15/87 nas empresas participantes do nível 2 de governança da Bovespa.

Tabela 3 – Itens obrigatórios ou recomendados nas empresas do nível 2 de governança

EMPRESAS	TIPO DE INFORMAÇÃO				TOTAL
	1	2	3	4	
ALL – América Latina Logística S.A.	34	28	9	19	90
Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc	111	87	16	13	227
Eletropaulo Metropolitana Eletric. de São Paulo S.A.	73	48	41	31	193
Eternit S.A.	7	22	5	3	37
Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.	48	30	9	7	94
Marcopolo S.A.	136	38	14	15	203
Net Serviços de Comunicação S.A.	63	13	7	16	99
Suzano Petroquímica S.A.	81	28	5	12	126
TAM S.A.	218	74	11	14	317
TOTAL	771	368	117	130	1386

Fonte: dados da pesquisa.

No conteúdo da evidênciação dos itens obrigatórios ou recomendados no Relatório da Administração das empresas do nível 2 de governança da Bovespa, os resultados denotam que o tipo de evidênciação *declarativa* (tipo 1) foi o mais utilizado (55,63%), seguido pelo tipo *quantitativa não-monetária* (26,55%) e pelo tipo *quantitativa monetária e não-monetária* (9,38%). Apenas 8,44% da informação foi do tipo *quantitativa monetária* (tipo 3).

Somente a empresa Eternit S.A., que se destaca como a empresa de menor grau de evidênciação, publicou mais sentenças do tipo *quantitativa não-monetária* (tipo 2) do que sentenças do tipo *declarativa* (tipo 1).

As empresas TAM S.A., Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e Marcopolo S.A. apresentam o maior número de sentenças evidenciadas dentre as empresas do nível 2 de governança da Bovespa, sendo que apresentam 68,77%, 48,90% e 67,00%, respectivamente, de sentenças do tipo *declarativas* (tipo 1).

Observa-se que não há uniformidade no grau de evidênciação e nem no tipo de informação evidenciada pelas empresas do nível 2 de governança. Além das 9 empresas evidenciarem entre 37 e 317 sentenças, há acentuadas divergências no tipo de informações evi-

denciadas sobre os itens não obrigatórios e nem recomendados de evidenciação em seus Relatório da Administração.

b. Outros itens não obrigatórios e nem recomendados

A Tabela 4 apresenta a evidenciação de outros itens não obrigatórios e nem recomendados evidenciados no Relatório da Administração de 2004 nas empresas participantes do nível 2 de governança da Bovespa.

Análise do conteúdo da evidenciação nos Relatórios da Administração das empresas participantes dos níveis de governança da Bovespa

Tabela 4 – Itens não obrigatórios e nem recomendados nas empresas do nível 2 de governança

EMPRESAS	TIPO DE INFORMAÇÃO				TOTAL
	1	2	3	4	
ALL – América Latina Logística S.A.	4	0	0	0	4
Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc	49	24	1	2	76
Eletropaulo Metropolitana Eletric. de São Paulo S.A.	38	3	2	1	44
Eternit S.A.	16	2	0	0	18
Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.	26	4	1	0	31
Marcopolo S.A.	30	8	0	0	38
Net Serviços de Comunicação S.A.	33	3	0	1	37
Suzano Petroquímica S.A.	11	5	0	0	16
TAM S.A.	71	16	0	0	87
TOTAL	278	65	4	4	351

Fonte: dados da pesquisa.

O conteúdo da evidenciação dos itens não obrigatórios e nem recomendados no Relatório da Administração das empresas do nível 2 de governança da Bovespa revela o predomínio da evidenciação do tipo *declarativa* (tipo 1), com 79,20% de frequência. As informações do tipo *quantitativa monetária* (tipo 3) e *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4), por outro lado, no conjunto representam menos de 2,50% da evidenciação relativa a itens não obrigatórios e nem recomendados nas empresas deste segmento.

As empresas TAM S.A. e Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A se destacam pela quantidade de sentenças evidenciadas sobre itens não obrigatórios e nem recomendados, sendo 81,61% e 64,47%

do tipo *declarativa* (tipo 1). Entretanto, a empresa ALL – América Latina Logística S.A. evidencia somente 4 sentenças do tipo *declarativa* relacionada a itens não obrigatórios e nem recomendados.

Observa-se similaridade no conteúdo da evidenciação entre as 9 empresas participantes do nível 2 de governança da Bovespa dos itens não obrigatórios e nem recomendados de evidenciação.

5.3 Conteúdo da evidenciação nas empresas do nível 1 de governança

O conteúdo da evidenciação no Relatório da Administração de 2004 das empresas participantes do nível 1 de governança da Bovespa, relacionada aos itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76 e os recomendados pela CVM através do Parecer de Orientação nº 15/87 e relacionada a outros itens não obrigatórios e nem recomendados de evidenciação neste relatório, é apresentado na seqüência.

a. Itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76 ou recomendados pela CVM

A Tabela 5 apresenta a evidenciação dos itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76 e os recomendados pela CVM através do Parecer de Orientação nº 15/87 nas empresas participantes do nível 1 de governança da Bovespa.

Tabela 5 – Itens obrigatórios ou recomendados nas empresas do nível 1 de governança

EMPRESAS	TIPO DE INFORMAÇÃO				TOTAL
	1	2	3	4	
Aracruz Celulose S.A.	77	62	21	5	165
Banco Bradesco S.A.	132	42	26	40	240
Banco Itaú Holding Financeira S.A.	15	14	11	7	47
Bradespar S.A.	40	23	25	18	106
Brasil Telecom Participações S.A./Brasil Telecom S.A	297	141	26	33	497
Braskem S.A.	103	58	22	25	208
Cia. Brasileira de Distribuição	43	31	9	10	93
Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira	21	14	3	7	45

Análise do conteúdo da evidencição nos Relatórios da Administração das empresas participantes dos níveis de governança da Bovespa

EMPRESAS	TIPO DE INFORMAÇÃO				TOTAL
	1	2	3	4	
Cia. de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	63	53	3	10	129
Cia. Energética de Minas Gerais Cemig	168	80	18	21	287
Cia. Hering	21	13	0	5	39
Cia. Vale do Rio Doce	91	57	28	26	202
Confab Industrial S.A.	32	22	13	7	74
Duratex S.A.	7	16	7	16	46
Fras-le S.A.	22	19	16	15	72
Gerdau S.A./Metalúrgica Gerdau S.A	53	51	22	32	158
Itaúsa – Investimentos Itaú S.A.	39	40	19	28	126
Klabin S.A.	43	44	13	10	110
Mangels Industrial S.A.	29	13	7	2	51
Perdigão S.A.	29	45	6	18	98
Randon S.A. Implementos e Participações	94	36	9	9	148
Ripasa S.A. Celulose e Papel	7	9	17	4	37
Rossi Residencial S.A.	10	7	3	9	29
Sadia S.A.	52	31	8	11	102
S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor	15	10	0	6	31
São Paulo Alpargatas S.A.	45	32	14	14	105
Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A.	97	55	14	21	187
Unibanco União de Bancos Brasil./Unibanco Holdings	51	48	38	29	166
Unipar – União de Indústrias Petroquímicas S.A.	37	22	16	23	98
Votorantim Celulose e Papel S.A.	19	26	11	15	71
Weg S.A.	13	18	10	7	48
TOTAL	1765	1132	435	483	3815

Fonte: dados da pesquisa.

Os dados da Tabela 5 confirmam que na evidencição dos itens obrigatórios ou recomendados no Relatório da Administração das empresas do nível 1 de governança da Bovespa o tipo de evidencição *declarativa* (tipo 1) foi o mais utilizado (46,27%). Mesmo as empresas Duratex S.A., Itaúsa – Investimentos Itaú S.A., Klabin S.A., Randon S.A. Implementos e Participações, Ripasa S.A. Celulose e Papel, Votorantim Celulose e Papel S.A. e Weg S.A. evidenciam mais sentenças do tipo *quantitativa não-monetária* (tipo 2) do que do tipo *declarativa* (tipo 1). Na seqüência, 29,67% das sentenças são do tipo *quantitativa não-monetária* (tipo 2), 12,66% do tipo

quantitativa monetária e não-monetária (tipo 4) e 11,40% do tipo *quantitativa monetária* (tipo 3).

As empresas Rossi Residencial S.A., S.A. Fábrica de Produtos Alimentício Vigor, Ripasa S.A. Celulose e Papel e Cia. Hering são as que apresentam o menor grau de evidenciação dos itens obrigatórios ou recomendados.

O destaque na evidenciação é da empresa Brasil Telecom S.A./ Brasil Telecom Participações, que evidencia 497 sentenças, sendo 297 ou 59,76% do tipo *declarativa*, 141 ou 28,37% do tipo *quantitativa não monetária*, 33 ou 6,64% do tipo *quantitativa monetária e não-monetária* e 5,23% do tipo *quantitativa monetária*.

Nota-se que não há uniformidade no grau de evidenciação das empresas pertencentes ao nível 1 de governança corporativa da Bovespa, uma vez que de maneira geral, as 31 empresas evidenciaram entre 29 e 497 sentenças sobre os itens obrigatórios ou recomendados a serem evidenciados no Relatório da Administração.

b. Outros itens não obrigatórios e nem recomendados

A Tabela 6 apresenta a evidenciação de outros itens não obrigatórios e nem recomendados evidenciados no Relatório da Administração de 2004 nas empresas participantes do nível 1 de governança da Bovespa.

Tabela 6 – Itens não obrigatórios e nem recomendados nas empresas do nível 1 de governança

EMPRESAS	TIPO DE INFORMAÇÃO				TOTAL
	1	2	3	4	
Aracruz Celulose S.A.	19	0	2	0	21
Banco Bradesco S.A.	41	24	1	1	67
Banco Itaú Holding Financeira S.A.	53	3	0	1	57
Bradespar S.A.	18	2	0	0	20
Brasil Telecom Participações S.A./Brasil Telecom S.A	60	25	1	2	88
Braskem S.A.	19	4	0	0	23
Cia. Brasileira de Distribuição	43	16	2	2	63
Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira	17	3	0	0	20
Cia. de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	33	5	0	0	38

Análise do conteúdo da evidenciação nos Relatórios da Administração das empresas participantes dos níveis de governança da Bovespa

EMPRESAS	TIPO DE INFORMAÇÃO				TOTAL
	1	2	3	4	
Cia. Energética de Minas Gerais Cemig	49	11	1	2	63
Cia. Hering	5	0	0	0	5
Cia. Vale do Rio Doce	9	2	2	0	13
Confab Industrial S.A.	6	3	1	1	11
Duratex S.A.	10	5	3	1	19
Fras-le S.A.	14	2	1	0	17
Gerdau S.A./Metalúrgica Gerdau S.A	26	9	1	5	41
Itaúsa – Investimentos Itaú S.A.	26	3	0	1	30
Klabin S.A.	14	4	0	0	18
Mangels Industrial S.A.	9	1	0	0	10
Perdigão S.A.	13	4	0	3	20
Randon S.A. Implementos e Participações	30	4	0	1	35
Ripasa S.A. Celulose e Papel	4	0	1	0	5
Rossi Residencial S.A.	1	0	0	0	1
Sadia S.A.	6	0	0	0	6
S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor	4	0	0	0	4
São Paulo Alpargatas S.A.	12	3	0	0	15
Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A.	31	14	1	2	48
Unibanco União de Bancos Brasil. /Unibanco Holdings	34	4	1	1	40
Unipar – União de Indústrias Petroquímicas S.A.	3	0	0	0	3
Votorantim Celulose e Papel S.A.	7	1	1	0	9
Weg S.A.	13	2	1	1	17
TOTAL	629	154	20	24	827

Fonte: dados da pesquisa.

A pesquisa referente à evidenciação dos itens não obrigatórios e nem recomendados no Relatório da Administração das empresas do nível 1 de governança da Bovespa aponta o predomínio da evidenciação do tipo *declarativa* (tipo 1) com 76,06% de frequência. Já o somatório da evidenciação de informação do tipo *quantitativa monetária* (tipo 3) e *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4) não representam nem 6,00% da evidenciação respectiva a itens não obrigatórios e nem recomendados nas empresas deste segmento.

As empresas Brasil Telecom S.A., Banco Bradesco S.A. e Cia. Energética de Minas Gerais (CEMIG) se destacam pela quantidade de sentenças evidenciadas de itens não obrigatórios nem recomendados. Por outro lado, a empresa Rossi Residencial S.A. evidencia

apenas 1 sentença relacionada a itens não obrigatórios e nem recomendados.

Verifica-se que algumas empresas apresentam certa similaridade na evidenciação neste relatório, mesmo não havendo uma visível semelhança de evidenciação entre as 31 empresas participantes do nível 1 de governança da Bovespa dos itens não obrigatórios e nem recomendados de evidenciação.

5.4 Conteúdo da evidenciação nas empresas pesquisadas

No conteúdo da evidenciação no Relatório da Administração de 2004 das empresas participantes do novo mercado e dos níveis 1 e 2 de governança da Bovespa foram considerados os itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76, os recomendados pela CVM através do Parecer de Orientação nº 15/87 e outros itens não obrigatórios e nem recomendados.

a. Itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76 ou recomendados pela CVM

A Tabela 7 apresenta o conteúdo da evidenciação dos itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76 e os recomendados pela CVM através do Parecer de Orientação nº 15/87 nas empresas pesquisadas participantes dos níveis diferenciados de governança da Bovespa.

Tabela 7 – Itens obrigatórios ou recomendados nas empresas pesquisadas

	INFORMAÇÃO											
	TIPO 1			TIPO 2			TIPO 3			TIPO 4		
EMPRESAS	Total	Média	Desvio	Total	Média	Desvio	Total	Média	Desvio	Total	Média	Desvio
Novo mercado	987	65,8	54,7	528	35,2	29,2	227	15,1	13,7	205	13,7	10,5
Nível 1	1765	56,9	58,9	1132	36,5	26,9	435	14,0	9,0	483	15,6	9,9
Nível 2	771	85,7	62,9	368	40,9	24,7	117	13,0	11,1	130	14,4	7,8
TOTAL	3523	64,1	58,3	2028	36,9	26,8	779	14,2	10,6	818	14,9	9,6

Fonte: dados da pesquisa.

Percebe-se que as 15 empresas do novo mercado da Bovespa evidenciaram, em média, 65,8 sentenças do tipo *declarativa* (tipo 1),

35,2 *quantitativa não-monetária* (tipo 2), 15,1 *quantitativa monetária* (tipo 3) e 13,7 *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4). Por outro lado, as empresas do novo mercado apresentam o maior desvio-padrão referente a informação do tipo 2, 3 e 4.

Nota-se que as 31 empresas do nível 1 de governança da Bovespa evidenciaram, em média, 56,9 sentenças do tipo *declarativa* (tipo 1), 36,5 *quantitativa não-monetária* (tipo 2), 14,0 *quantitativa monetária* (tipo 3) e 15,6 *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4).

Já as 9 empresas do nível 2 de governança da Bovespa evidenciaram, em média, 85,7 sentenças do tipo *declarativa* (tipo 1), 40,9 *quantitativa não-monetária* (tipo 2), 13,0 *quantitativa monetária* (tipo 3) e 14,4 *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4). Porém, as empresas do nível 2 de governança apresentaram o maior desvio-padrão referente a informação do tipo 1.

Em síntese, das 7.148 sentenças evidenciadas pelas empresas pesquisadas participantes dos níveis diferenciados de governança da Bovespa, 3.523 ou 49,29% são do tipo *declarativa* (tipo 1), 2.028 ou 28,37% são *quantitativa não-monetária* (tipo 2), 779 ou 10,90% são *quantitativa monetária* (tipo 3) e 818 ou 11,44% são *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4).

Com relação a média de sentenças evidenciadas pelas empresas participantes dos níveis diferenciados de governança da Bovespa, verifica-se que: as empresas do nível 2 de governança apresentam a melhor média de sentenças relacionadas à informação do tipo *declarativa* (tipo 1) e *quantitativa não-monetária* (tipo 2); as empresas do novo mercado a melhor média de informação do tipo *quantitativa monetária* (tipo 3); e as empresas do nível 1 a melhor média de informação do tipo *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4). Ressalta-se que as informações dos tipos 1 e 2 apresentam os maiores desvios-padrão.

b. Outros itens não obrigatórios e nem recomendados

A Tabela 8 apresenta o conteúdo da evidenciação de outros itens não obrigatórios e nem recomendados nas empresas pesquisadas participantes dos níveis diferenciados de governança da Bovespa.

Tabela 8 – Itens não obrigatórios nem recomendados nas empresas pesquisadas

EMPRESAS	INFORMAÇÃO											
	TIPO 1			TIPO 2			TIPO 3			TIPO 4		
	Total	Média	Desvio	Total	Média	Desvio	Total	Média	Desvio	Total	Média	Desvio
Novo mercado	327	21,8	22,9	83	5,5	6,3	12	0,8	2,0	8	0,5	1,3
Nível 1	629	20,3	16,0	154	5,0	6,5	20	0,6	0,8	24	0,8	1,1
Nível 2	278	30,9	20,5	65	7,2	7,8	4	0,4	0,7	4	0,4	0,7
TOTAL	1234	22,4	18,8	302,0	5,5	6,6	36,0	0,7	1,2	36,0	0,7	1,1

Fonte: dados da pesquisa.

Percebe-se que as 15 empresas do novo mercado da Bovespa evidenciaram, em média, 21,8 sentenças do tipo *declarativa* (tipo 1), 5,5 *quantitativa não-monetária* (tipo 2), 0,8 *quantitativa monetária* (tipo 3) e 0,5 *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4) e apresentam o maior desvio-padrão referente a informação do tipo 1, 3 e 4.

Nota-se que as 31 empresas do nível 1 de governança da Bovespa evidenciaram, em média, 20,3 sentenças do tipo *declarativa* (tipo 1), 5,0 *quantitativa não-monetária* (tipo 2), 0,6 *quantitativa monetária* (tipo 3) e 0,8 *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4).

Já as 9 empresas do nível 2 de governança da Bovespa evidenciaram, em média, 30,9 sentenças do tipo *declarativa* (tipo 1), 7,3 *quantitativa não-monetária* (tipo 2), 0,4 *quantitativa monetária* (tipo 3) e 0,4 *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4) e apresentam o maior desvio-padrão referente a informação do tipo 2.

Em síntese, das 1.608 sentenças evidenciadas pelas empresas pesquisadas participantes dos níveis diferenciados de governança da Bovespa, 1.234 ou 76,74% são do tipo *declarativa* (tipo 1), 302 ou 18,78% são *quantitativa não-monetária* (tipo 2) e 36 ou 2,24% são *quantitativa monetária* (tipo 3) e *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4).

Com relação a média de sentenças evidenciadas pelas empresas pesquisadas participantes dos níveis diferenciados de governança da Bovespa, verifica-se que: as empresas do nível 2 de governança apresentam a melhor média de sentenças relacionadas à informação do tipo *declarativa* (tipo 1) e *quantitativa não-monetária* (tipo

2); as empresas do novo mercado a melhor média de informação do tipo *quantitativa monetária* (tipo 3); e as empresas do nível 1 a melhor média de informação do tipo *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4). Ressalta-se que as informações do tipo 1 apresentam os maiores desvios-padrão.

6 CONCLUSÕES

O artigo procurou verificar o conteúdo da evidenciação do Relatório da Administração de 2004 nas empresas participantes dos níveis de governança da Bovespa, relacionado aos itens obrigatórios pela Lei nº 6.404/76, os recomendados pela CVM através do Parecer de Orientação nº 15/87 de divulgação no Relatório da Administração e os não obrigatórios e nem recomendados, mas divulgados pelas empresas pesquisadas.

Neste sentido, utilizou-se a técnica da análise de conteúdo, tomando como unidade de análise para a codificação e quantificação da evidenciação a sentença (frase). Considerou-se os seguintes tipos de conteúdo das sentenças: 1) *declarativa*, 2) *quantitativa não-monetária*, 3) *quantitativa monetária* e 4) *quantitativa monetária e não-monetária*.

Os resultados da pesquisa mostram, no tocante ao conteúdo da evidenciação dos itens obrigatórios ou recomendados, que: as empresas do nível 2 de governança apresentaram a melhor média de sentenças de informação do tipo *declarativa* (tipo 1) e *quantitativa não-monetária* (tipo 2); as empresas do novo mercado a melhor média de informação do tipo *quantitativa monetária* (tipo 3); e as empresas do nível 1 a melhor média de sentenças do tipo *quantitativa monetária e não-monetária* (tipo 4).

Resultados semelhantes são encontrados quando se examina o conteúdo da evidenciação dos itens não obrigatórios e nem recomendados, com exceção da informação do tipo *quantitativa monetária* (tipo 3), em que as empresas do nível 1 apresentaram a melhor média de sentenças evidenciadas.

Assim conclui-se que as empresas, independente do nível de governança, evidenciaram mais sentenças do tipo *declarativa*, apesar

da apresentação do valor monetário ser indispensável para o processo de tomada de decisão do usuário da informação e proporcionar maior transparência da empresa em relação aos seus *stakeholders*.

Se é fundamental que as informações disponibilizadas pela Contabilidade no Relatório da Administração sejam relevantes, transparentes e verdadeiras, para que acionistas e investidores possam tomar decisões preditivas, a conclusão suscita questionamentos sobre os motivos para a prevalência deste tipo de sentenças, o que pode ser objeto de outra investigação.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, A. B; CORRAR, L. J.; BATISTELLA, F. D. Adoção de práticas de governança corporativa e o comportamento das ações na Bovespa: evidências empíricas. *Revista de Administração*, São Paulo, v. 39, n. 4, p. 338-347, out./dez. 2004.

AQUINO, W.; SANTANA, A. C. Evidenciação. *Caderno de Estudos*, São Paulo: FIPECAFI – FEA/USP, n. 5, jun. 1992.

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1979.

BEUREN, I. M. *Gerenciamento da informação: um recurso estratégico no processo de gestão empresarial*. São Paulo: Atlas, 1998.

BOLSA de Valores de São Paulo. Disponível em: <<http://www.bovespa.com.br>>. Acesso em 30 ago. 2005.

BRASIL. Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. *Manuais de Legislação Atlas*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

BRASIL. Lei da Criação da Comissão de Valores Mobiliários, Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976. Dispõe sobre a criação da Comissão de Valores Mobiliários. *Manual de contabilidade da sociedade por ações*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

BURLIN, L. R. et al. Relatório da administração: uma análise exploratória de suas informações no aspecto qualitativo. In: SEMINÁRIO USP DE CONTABILIDADE, 1., 2001, São Paulo. *Anais...* São Paulo: FEA/USP, 2001. CD-ROM.

CHOI, F. D. S.; MUELLER, G. D. *International accounting*. 2. ed. New York: Prentice Hall, 1992.

COMISSÃO de Valores Mobiliários. *Parecer de Orientação nº 15*, de 28 de dezembro de 1987. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em 30 ago. 2005.

DALMÁCIO, F. Z.; PAULO, F. F. M. A evidenciación contábil: publicação de aspectos sócio-ambientais e econômico-financeiros nas demonstrações contábeis. In: CONGRESSO USP DE CONTRO-LADORIA E CONTABILIDADE, 4., 2004, São Paulo. *Anais...* São Paulo: FEA/USP, 2004. CD-ROM.

DANTAS, J. A.; ZENDERSKY, H. C.; NIYAMA, J. K. A dualidade entre os benefícios do *disclosure* e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciación. In: ENANPAD, 28., 2004, Curitiba. *Anais...* Rio de Janeiro: ANPAD, 2004. CD-ROM.

ECCLES, R. G. et al. *The ValueReporting revolution: moving beyond the earnings game*. PricewaterhouseCoopers. New York: John Wiley & Sons, Inc., 2001.

FALCÃO, E. Divulgação em demonstrações financeiras de companhias abertas. *Caderno de Estudos*, n. 12, São Paulo, FIPECAFI – FEA/USP, set. 1995.

FIPECAFI – Fundação Instituto de pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. *Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

FREITAS, H. M. R.; JANISSEK, R. *Análise léxica e análise de con-*

teúdo: técnicas complementares, seqüenciais e recorrentes para exploração de dados qualitativos. Porto Alegre: Editora Sagra Luzzatto, 2000.

GLAUTIER, M. W.; UNDERDOWN, B. *Accounting theory and practice.* 5. ed., Londres: Pitman Publishing, 1994.

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social.* São Paulo: Atlas, 1999.

GONÇALVES, O.; OTT, E. A evidenciação nas companhias brasileiras de capital aberto. In: ENANPAD, 26., 2002, Salvador. *Anais...* Rio de Janeiro: ANPAD, 2002. CD-ROM.

GOURLAT, A. M. C. *Evidenciação contábil do risco de mercado por instituições financeiras no Brasil.* 2003. 201 f. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) – Curso de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

HEALY, P. M.; PALEPU, K. G. Information asymmetry, corporate disclosure, and the capital markets: A review of the empirical disclosure literature. *Journal of Accounting and Economics*, n. 31, p. 405-440, 2001.

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. *Teoria da contabilidade.* São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da contabilidade.* 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

LANZANA, A. P. *Relação entre disclosure e governança corporativa das empresas brasileiras.* 2004. 161 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

LEUZ, C. The development of voluntary cash flow statements in German and the influence of international reporting standards. *Schmalenbach Business Review*, v. 52, n. 2, Apr. 2000.

NOSSA, V.; CARVALHO, L. N. G. Uma análise de conteúdo do *disclosure* ambiental de empresas do setor de papel e celulose em nível internacional. In: ENANPAD, 27., 2003, Atibaia-SP. *Anais...* Rio de Janeiro: ANPAD, 2003. CD-ROM.

OLIVEIRA, A. M. Informações: a busca da evidenciação ideal. *Caderno de Estudos*, São Paulo, FIPECAFI-FEA/USP, v. 10, nº 19, p. 16-22, set./dez. 1998.

OTT, E.; BACKES, R. G.; WIETHAEUPER, D. Informações sobre capital intelectual evidenciadas pelas companhias abertas listadas em nível 1 de governança corporativa da Bovespa. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 5., 2005, São Paulo. *Anais ...* São Paulo: FEA/USP, 2005. CD-ROM.

PONTE, V. M. R.; OLIVEIRA, M. C. A prática da evidenciação de informações avançadas e não obrigatórias nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras. *Revista Contabilidade & Finanças*. São Paulo: USP, n. 36, p. 7-20. set./dez. 2004.

PROCIANOY, J. L.; ROCHA, C. F. P. Disclosure das cias. abertas: um estudo exploratório do departamento de relações com investidores. In: ENANPAD, 26., 2002, Salvador. *Anais...* Rio de Janeiro: ANPAD, 2002. CD-ROM.

QUINTEIRO, L. G. L. A relação entre a evidenciação de informações contábeis e a volatilidade dos retornos das ações no Brasil. In: CLADEA, 39., 2004, República Dominicana. *Anais...* República Dominicana: CLADEA, 2004. CD-ROM.

RODRIGUES, F. F.; SILVEIRA, M. L.; SILVEIRA, K. J. Análise qualitativa dos relatórios da administração das companhias abertas

brasileiras de capital aberto no ano de 2002. In: CLADEA, 39., 2004, República Dominicana. *Anais...* República Dominicana: CLADEA, 2004. CD-ROM.

TEIXEIRA, A. C. C.; FORTUNATO, G.; AQUINO, A. C. B. Relação entre transparência e o valor de mercado das empresas brasileiras de capital aberto. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 4., 2004, São Paulo. *Anais...* São Paulo: FEA/USP, 2004. CD-ROM.

TRIPODI, T.; FELLIN, P.; MEYER, H. J. *Análise da pesquisa social: diretrizes para o uso de pesquisa em serviço social e ciências sociais*. 2. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1981.

VASCONCELOS, Y. L.; VIANA, A. L. Evidenciação: forma e qualidade. *Revista Brasileira de Contabilidade*, Brasília, ano XXXI, nº 134, p. 21-29, mar./abr. 2002.

WONG, K. S.; HO S. S. M. *International Journal of Disclosure and Governance*. Londres: Dec. 2003. Vol. 1. n. 1.

Endereço dos autores

Alessandra Vasconcelos Gallon

Rua Osni João Vieira, 225, apto. 301, Campinas, São José, SC, CEP 88101-270

Ilse Maria Beuren

Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Regional de Blumenau

Rua Antonio da Veiga, 140, Sala D 202, Victor Konder, Blumenau, SC, CEP 89012-900

Recebido: junho/2007

Aprovação da última versão: março/2008